



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 078/2022.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO (cggp@funai.gov.br)

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

Assunto: Termo de Acordo referente à greve dos servidores da Funai.

Prezado Coordenador,

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, e a Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - FENADSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.805/0001-20, sediadas em Brasília/DF, Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa, 15º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm informar o que segue:

Conforme alteração da minuta do termo de acordo proposto por Vossa Senhoria, informamos que estamos de acordo, e sugerimos alteração mínima na cláusula abaixo, para possibilitar compensação das horas não trabalhadas em local diverso do de lotação do servidor:

"Cláusula Sexta. Do Plano de Trabalho - Os servidores concordam cumprir plano de trabalho, com metas quantificáveis, de modo a garantir a compensação das horas não trabalhadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, em acordo com suas chefias imediatas ou com as chefias das unidades em que estejam em exercício, mesmo que temporário."

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Fenadsef/Condsef